



Câmara de Vereadores de  
**Severiano de Almeida**

### **Ata 15/2023,**

Sessão Ordinária do dia 03 de julho de 2023.

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às dezenove horas na Sala da Câmara Municipal de Vereadores, reuniram-se os vereadores para uma sessão ordinária. O presidente faz a acolhida e agradece a presença de todos. Pede a vereadora Camila que faça a leitura da ata. Aprovada por unanimidade. Pede a vereador Gilmar que faça a leitura das correspondências leitura da pauta, o vereador Hilário pede a inclusão do projeto de lei N°027/2023 na pauta dessa casa em regime de urgência. O vereador Ricardo pede se coloque em pauto a sugestão do vale alimentação paras as conselheiras tutelares, lido o projeto de lei N°25/2023manifestou - se os vereadores Hilário e Renan, aprovado por unanimidade, lido Projeto de lei N°026/2023 manifestou-se os vereadores Hilário e Ricardo. Aprovado por unanimidade lido a sugestão do vale alimentação das conselheiras tutelares manifestou-se os vereadores Ricardo, Veronice, Camila, Rudinei, Gilmar,Celito, Hilário e Renan, o presidente passa a palavra para o vice-presidente Rudinei e se manifesta. Aprovado por unanimidade. Lido o projeto de lei nº027/2023 manifestou-se os vereadores Hilário, Ricardo, Rudinei, Renan Veronice e Celito. Aprovado por unanimidade Em seguida é iniciado o **GRANDE EXPEDIENTE** pela bancada do **PT** manifestou-se o vereador Ricardo pela bancada **PDT** manifestou-se o vereador Renan, pela bancada do **MDB** manifestaram-se os vereadores Camila ,Veronice e Hilário,nada mais havendo a tratar o presidente encerra a sessão e convoca para a próxima Sessão Ordinária, no dia 31de julho de 2023, às 19.00 horas, na Sala da Câmara de Vereadores. E para constar lavrei a presente ata que vai ser assinada pelo presidente e demais vereadores. Severiano de Almeida, 10 de julho de 2023.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Câmara de Vereadores

Praça 12 de Abril, 117 - CEP: 99810-000

Fone: (54) 3525-1103 - Fax: (54) 3525-1122 - e-mail: cvsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 29.566.941/0001-79

CMV/OF.Nº024/2023

Severiano de Almeida, 11 de julho de 2023

Senhor Prefeito Municipal,

Com satisfação encaminhamos o presente expediente, com a finalidade de informar-vos sobre decisões desta Casa, em Sessão ordinária, realizada no dia 10 de julho 2023

**PROJETO DE LEI Nº025/2023** Altera a Lei Municipal 3.144/2017, no que se refere a carga horaria e ao padrão de vencimento do cargo de assistente social de 20 horas e ao padrão de vencimento do cargo de psicólogo de 20 horas. Aprovado por unanimidade

**PROJETO DE LEI Nº026/2023**. Altera a denominação do Centro de Eventos Municipal, criado pela lei Municipal nº3186/2018 e da outra providencias. Aprovado por unanimidade

**PROJETO DE LEI Nº 027/2023**. **Altera** dispositivo legal autorizado pela lei Municipal nº3.361/2022 e da outra providencias. Aprovado por unanimidade

Aproveitamos a oportunidade para informar que a próxima sessão ordinária será no dia 31 de julho de 2023, na Sala da Câmara de vereadores as 19:00 horas.

Atenciosamente

**MOACIR DECONTO**

PRESIDENTE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Câmara de Vereadores

Praça 12 de Abril, 117 - CEP: 99810-000

Fone: (54) 3525-1103 - Fax: (54) 3525-1122 - e-mail: cvsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 29.566.941/0001-79

**SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10/07/2023**

**PROJETO DE LEI Nº025/2023** Altera a Lei Municipal 3.144/2017, no que se refere a carga horaria e ao padrão de vencimento do cargo de assistente social de 20 horas e ao padrão de vencimento do cargo de psicólogo de 20 horas

**PROJETO DE LEI Nº026/2023**. Altera a denominação do Centro de Eventos Municipal, criado pela lei Municipal nº3186/2018 e da outra providencias

**GRANDE EXPEDIENTE**

**Ordem do dia PT- PDT- MDB**

SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

MOACIR DECONTO  
Presidente do Legislativo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP: 99810-000  
Fone/Fax: 54 3525-1122  
www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br  
CNPJ: 87.613.360/0001-47

**Ofício nº 076/2023/Gab.**

Severiano de Almeida RS, 07 de julho de 2023.

**Ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Exmo. Sr. Moacir Deconto  
Severiano de Almeida - RS  
Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei.**

Na oportunidade em que lhe cumprimento com respeito e cordialidade, sirvo-me do presente e encaminho para apreciação desta Casa a seguinte pauta:

**PROJETO DE LEI Nº. 025/2023 DE 06 DE JULHO 2023**

Altera a Lei Municipal nº 3.144/2017, no que se refere a carga horária e ao padrão de vencimento do cargo de Assistente Social de 20 horas e ao padrão de vencimento do cargo de Psicólogo de 20 horas.

**PROJETO DE LEI Nº. 026/2023 DE 06 DE JULHO 2023**

Altera a denominação do Centro de Eventos Municipal, criado pela Lei Municipal nº. 3.186/2018 e dá outras providências.

Sendo o que se apresentava para o momento aproveito a oportunidade para renovar votos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

  
**Milto Vendruscolo**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP: 99810-000  
Fone/Fax: 54 3525-1122  
www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br  
CNPJ: 87.613.360/0001-47

**PROJETO DE LEI Nº 025/2023, DE 06 DE JULHO DE 2023.**

**Altera a Lei Municipal nº 3.144/2017, no que se refere a carga horária e ao padrão de vencimento do cargo de Assistente Social de 20 horas e ao padrão de vencimento do cargo de Psicólogo de 20 horas.**

**MILTO VENDRUSCOLO**, Prefeito Municipal de Severiano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, previsto no artigo 3º, I, da Lei nº 3.144/2017, o cargo de Assistente Social e o cargo de Psicólogo, ambos já existentes, para passar a constar:

Denominação da Categoria Funcional	Carga Horária	Nº de cargos	Padrão
Assistente Social	30	02	14
Psicólogo	20	04	12

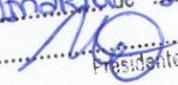
**Art. 2º** O disposto acima não altera e não se aplica a categoria funcional denominada Assistente Social do CRAS.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO DE ALMEIDA  
EM 06 DE JULHO DE 2023.**

  
**Milto Vendruscolo**  
Prefeito Municipal

Protocolado em 07/07/23  
  
Secretária Responsável

CÂMARA DE VEREADORES DE SEV. DE ALMEIDA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
S. Ordmaria de 10/07/23  
  
Presidente



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA

Praça 12 de Abril, 117 - CEP: 99810-000  
Fone/Fax: 54 3525-1122  
www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br  
CNPJ: 87.613.360/0001-47

### JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº. 025/2023.

O presente Projeto de Lei promove modificação na Lei Municipal nº 3.144/2017, que dispõe acerca dos quadros de cargos e funções públicas do Município, julgadas necessárias à melhor organização administrativa e adequação as demandas atuais.

Com a alteração proposta, estar-se-á aumentando a carga horária do cargo de Assistente Social, de 20 horas para 30 horas, e por consequência, aumentando o padrão de vencimentos. O aumento da carga horária atende solicitações da Secretaria de Assistência Social, que atualmente mantém contrato para atender a demanda destinada a tal relevante profissão, objetivando que o(s) futuro(s) provimento(s) supram satisfatoriamente as necessidades da equipe social.

No que condiz com a modificação do padrão de vencimentos do cargo de psicólogo 20 horas, a aprovação do projeto reduz o padrão de 15 para 12, mantendo a carga horária. A redução de remuneração é possível, neste momento, conquanto inexistem servidores providos no cargo.

Assim é que submetemos o presente a apreciação dos Nobres Vereadores, contanto com a colaboração da Casa.

  
**Milto Vendruscolo**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP: 99810-000  
Fone/Fax: 54 3525-1122  
www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br  
CNPJ: 87.613.360/0001-47

**PROJETO DE LEI Nº 026/2023, DE 06 DE JULHO DE 2023.**

***Altera a denominação do Centro de Eventos Municipal, criado pela Lei Municipal nº. 3.186/2018 e dá outras providências.***

**MILTO VENDRUSCOLO**, Prefeito Municipal de Severiano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

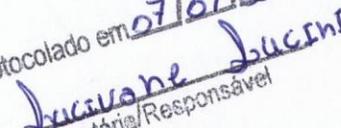
**Art. 1º** Fica o executivo Municipal autorizado a alterar a denominação do Centro de Eventos Municipal, criado pela Lei Municipal nº 3.183 de 14 de agosto de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

***“ Centro de Eventos Municipal Fiorentino Vendruscolo.”***

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO DE ALMEIDA/RS  
EM 06 DE JULHO DE 2023**

  
**MILTO VENDRUSCOLO**  
Prefeito Municipal

Protocolado em 07/07/23  
  
Secretária/Responsável

CÂMARA DE VEREADORES DE SEV. DE ALMEIDA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
  
10/07/23  
Presidenta



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP: 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

[www.severianodealmeida.rs.gov.br](http://www.severianodealmeida.rs.gov.br) / [pmsa@pmsa.rs.gov.br](mailto:pmsa@pmsa.rs.gov.br)

CNPJ: 87.613.360/0001-47

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 026/2023**

O presente Projeto de Lei visa alterar a destinação do espaço ocupado atualmente pelo Centro de Eventos Municipal para que este venha a ser denominado de **Centro de Eventos Municipal Fiorentino Vendruscolo**.

A alteração da denominação, como é do conhecimento dos Nobres Vereadores, tramitou por esta Casa Legislativa, proposta apresentada pelo Vereador Hilário Antônio Faricoski e reconhecida por unanimidade dos membros.

Dessa fora a Administração Municipal está apresentado o presente para a efetiva alteração.

Na certeza de contarmos com a atenção dos Nobres Vereadores, nos subscrevemos.

Respeitosamente,

  
**MILTO VENDRUSCOLO,**  
Prefeito Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP: 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

**Ofício nº 077/2023/Gab.**

Severiano de Almeida RS, 10 de julho de 2023.

**Ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

**Exmo. Sr. Moacir Deconto**

**Severiano de Almeida - RS**

**Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei em regime de urgência.**

Na oportunidade em que lhe cumprimento com respeito e cordialidade, sirvo-me do presente e encaminhamento para inclusão na pauta desta Casa em regime de urgência o Projeto de Lei em anexo:

**PROJETO DE LEI Nº. 027/2023 DE 10 DE JULHO 2023**

***Altera dispositivo legal autorizado pela Lei Municipal nº. 3.361/2022 e dá outras providências.***

Tala solicitação torna-se necessária em regime de urgência, para que possamos prorrogar Termo de Convênio de Repasse de subvenção com o Hospital São Roque de nossa cidade.

Tendo em vista que o convênio em pauta, inspirou validade no dia três do corrente mês, porém com poucas consultas realizadas e nenhum procedimento cirúrgico agendado, a administração municipal havia comunicado a entidade que não mais prorrogaria o convênio, pois o compromisso da administração é o de evitar represar cirurgias vasculares evitando aumentar a fila de espera já existente, dessa forma seriam encaminhadas a outros hospitais conveniados.

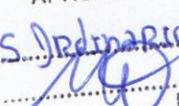
Diante da manifestação do Hospital comprometendo-se em zerar a fila até dezembro do corrente ano, ainda com a concordância do Conselho de Saúde em atender o pedido da entidade, submetemos o presente para que possamos prorrogar o convênio dos serviços por mais seis meses.

Por oportuno destacamos que solicitamos autorização para somente alterar o prazo de execução do Plano Operativo do convênio de 12 meses para 18 meses, permanecendo inalterados os serviços ofertados no plano.

Sendo o que se apresentava para o momento, certo de vossa habitual atenção ao solicitado, aproveito a oportunidade para renovar votos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

  
**Milto Vendruscolo**  
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE SEV. DE ALMEIDA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
S. Ordinária de 10/07/23  
  
Presidente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

**Câmara de Vereadores**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP: 99810-000

Fone: (54) 3525-1103 - Fax: (54) 3525-1122 - e-mail: cvsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 29.566.941/0001-79

**IMO SR.**

**MOACIR DECONTO**

**M.D. PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES**

**SEVERIANO DE ALMEIDA**

O Signatário abaixo subscrito vem respeitosamente a Vossa presença para requerer que, após a tramitação regimental, seja encaminhado ao Executivo Municipal para que analise, e caso entenda conveniente e de interesse público, envie para esta Casa Legislativa, por óbvio que com a modificações e ajustes que entender pertinentes, Projeto de Lei Sugestão anexo, visando incluir os Conselheiros Tutelares como beneficiárias do Vale Alimentação.

Segundo o artigo 131 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990), o Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade em zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Para que isso aconteça de forma eficiente, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) publicou resoluções que exigem a dedicação exclusiva para o exercício da função de conselheiro tutelar, proibindo o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, bem como o exercício de atividades paralelas no horário fixado na lei municipal para o funcionamento do Conselho Tutelar, ou de qualquer atividade que seja incompatível com o exercício da função e com o horário de trabalho.

A remuneração do Conselheiro Tutelar de Nosso Município corresponde ao valor de 1 (um) salário mínimo nacional, o que convenhamos, se trata de uma remuneração bastante baixa, em face as responsabilidades e atribuições que decorrem e recaem sobre o exercício do cargo/mandato de Conselheiro.

A baixa remuneração dos Conselheiros Tutelares, por certo que influenciou e refletiu no número muito baixo de candidatos inscritos para o processo eleitoral que se avizinha, visando escolha/eleição dos próximos Conselheiros, sendo que para próximo mandato sequer teremos suplentes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Câmara de Vereadores

Praça 12 de Abril, 117 - CEP: 99810-000

Fone: (54) 3525-1103 - Fax: (54) 3525-1122 - e-mail: cvsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 29.566.941/0001-79

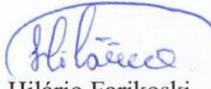
Apenas para informação, o Vale Alimentação é pago aos Conselheiros Tutelares na maioria dos Municípios do Alto Uruguai, tais como: Mariano Moro, Barão de Cotegipe, Áurea, Viadutos, Charrua, Getúlio Vargas, Erechim, Campinas do Sul, Entre Rios, São João da urtiga, Estação, Barra do Rio Azul, Cruzaltense, Aratiba e Benjamim Constant de Sul. Na maioria dos demais Municípios, a remuneração dos Conselheiros Tutelares é superior ao valor de 1 (um salário Mínimo Nacional, como pago em Nosso Município).

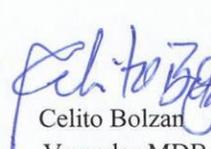
Desnecessário aqui tecer maiores comentários, acerca do importante papel dos Conselheiros Tutelares, pois todos os membros desta Casa de Leis, são esclarecidos e sabedores da fundamental obra de proteção dos direitos das crianças e adolescentes, ajudando na construção de uma sociedade melhor, mais justa, civilizada e evoluída.

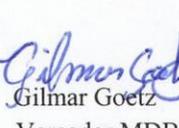
Deste modo acreditamos que com a inclusão dos Agentes de Saúde no rol dos beneficiados do Vale Alimentação, significará importante e fundamental apoio aos Conselheiros Tutelares, tão merecedores de tal direito.

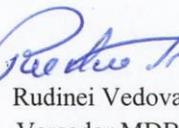
Assim certos de contarmos como apoio dos demais pares desta Casa Legislativa, aos quais convido para subscrever a presente iniciativa, desde já agradeço renovando votos de estima e consideração.

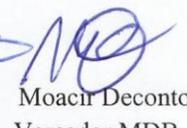
Severiano de Almeida, 10 de julho de 2023

  
Hilário Farikoski  
Vereador MDB

  
Celito Bolzan  
Vereador MDB

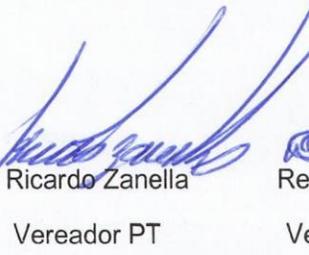
  
Gilmar Goetz  
Vereador MDB

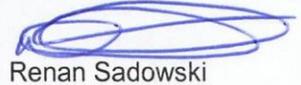
  
Rudinei Vedovatto  
Vereador MDB

  
Moacir Deconto  
Vereador MDB

  
Camila Parcianello  
Vereadora MDB

  
Veronice Kubiak  
Vereadora MDB

  
Ricardo Zanella  
Vereador PT

  
Renan Sadowski  
Vereador PDT